



**Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**Alegre, 06 de outubro de 2020.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2020**

O presente Projeto de Lei se justifica em razão da necessidade de organizar uma forma de efetivar concursos públicos, para contratação temporária por excepcional interesse público de que trata a Constituição da República.

Em seu Art. 37, no inciso IX, da CR/88, existe a previsão constitucional para tais contratações. Entretanto, esta autorização depende de uma norma municipal, pois não podemos contratar sem uma mínima justificativa e embasamento legal. A norma constante da CR é genérica e autoriza de forma não específica.

Bom exemplo de necessidade da Lei que ora apresentamos aos Edis é o momento em que estamos vivendo, em plena pandemia decorrente do Covid-19, estando a Municipalidade em vias de perder recursos federais e estaduais em face da inexistência da normatização que trazemos a Vossas Excelências.

Assim, acreditando no pronto atendimento ao pleito, enviamos nossas cordiais saudações.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal